



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.928, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Denomina "Rua dos Ipês", "Rua das Andorinhas", "Rua das Cerejeiras", "Rua dos Sabiás", "Rua dos Jerivás", "Rua dos Canários", "Rua das Araucárias", "Rua dos Bem-Te-Vis", "Rua dos Guabijus", "Rua dos Quero-Queros", "Rua das Pitangueiras" e "Ciclovía Rodolfo Haefliger".

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem o inc. V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As ruas e a ciclovía a seguir identificadas, localizadas no Loteamento Reserva Paradiso, passam a ter as seguintes denominações:

I - fica denominada Rua dos Ipês, a Rua "A";

II - fica denominada Rua das Andorinhas, a Rua "B";

III - fica denominada Rua das Cerejeiras, a Rua "C";

IV - fica denominada Rua dos Sabiás, a Rua "D";

V - fica denominada Rua dos Jerivás, a Rua "E";

VI - fica denominada Rua dos Canários, a Rua "F";

VII - fica denominada Rua das Araucárias, a Rua "G";

VIII - fica denominada Rua dos Bem-Te-Vis, a Rua "H";

IX - fica denominada Rua dos Guabijus, a Rua "I";

X - fica denominada Rua dos Quero-Queros, a Rua "J";

XI - fica denominada Rua das Pitangueiras, a Rua "L";

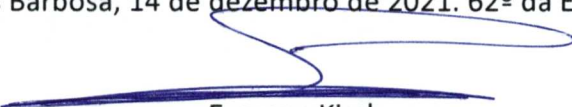
XII - fica denominada Ciclovía Rodolfo Haefliger, a ciclovía que inicia pela Rua Buarque de Macedo e segue toda extensão do loteamento, até a Rua "A", ora denominada "Rua dos Ipês".



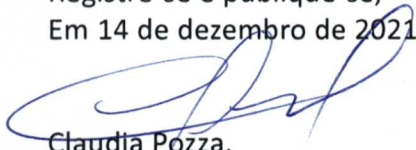
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 14 de dezembro de 2021. 62º da Emancipação.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 14 de dezembro de 2021.


Cláudia Pozza,
Secretária da Administração.